LEI Nº 1968/96
DE 09/10/96

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 212.500,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

22.3-3132-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 25.000,00
68.8-3120-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	R$ 3.000,00
89.9-3120-MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	R$ 1.000,00
106.4-3120-MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	R$ 500,00
125.2-3132-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	R$ 80.000,00
151.3-3120-MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	R$ 8.000,00
152.1-3132-MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	R$ 20.000,00
161.6-3132-PROMOÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	R$ 15.000,00
168.6-3132-PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	R$ 15.000,00
175.9-3231-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	==========
	R$ 212.500,00

Artigo 2° - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

216.5-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	R$ 212.500,00

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 09 de outubro de 1996.

Registrado e publicado neste Gabinete em 09/10/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.